ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.436-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 040/2019-CPL
Procedimento Licitatório: nº 004/2019.
Modalidade: Pregão Presencial.
Objeto: Contrato para a aquisição de material elétrico para atender as necessidades do Município de Santo Antônio dos Milagres.
Contratado: J. AVELINO FILHO EIRELLI - EPP – CONSERV DISTRIBUIDORA, CNPJ nº 23.221.420/0001-01.
Valor global do lote 01 – material elétrico: R$ 135.103,00 (cento e trinta e cinco mil e cento e três reais).
Data da Assinatura: 16 de maio de 2019.
Vigência: 31 de Dezembro de 2019.
Dotação Orçamentária: Orçamento Geral do Município, acordo com as suas respectivas dotações orçamentárias, no elemento de despesa 339030 – material de consumo.

Foi estado sobre cobrança de IPTU que seria uma receita para o município, até mesmo para conseguir convênios federais. Foi demonstrado como cada secretaria pode utilizar os recursos destinados as mesmas. Após a apresentação, se alguém quiser fazer algum questionamento pode ficar à vontade, mais ninguém se manifestou, o senhor Neto agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião e eu, secretariei e lavrei a presente Ata que após lida e achada de acordo, vai por mim assinado e pelos demais presentes. São Braz do Piauí, 24 de maio de 2019 — Orimeide Mª das Chagas e Silva, Elza da Rocha Santos Cardoso, Edenilson Rus Soares Siqueira, Maria Izabel do Nascimento Sousa, Zilda Gomes Araújo, Cristiane Rodrigues de Sousa Ferreira, Damaris de Sousa Silva, Iolanda Santos da Rocha, José Carlos da Mota, Nilton Pereira Cardoso, Olimpio Mendes de Carvalho Neto, Marcilia Pereira Sousa dos Santos, Sergio da Costa Nogueira, Alcione de Sousa Nascimento, Patrícia Marques Pereira, Mayana Rodrigues Santos, Rinaldo Simone Ribeiro, Paulo [illegible], Ana Monteiro, Leila Sandra Silva Dias, Rose Alves da Silva, José Carlos de Carvalho Gonçalves, Francisco Ludinalva da Rocha Silva

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ

8

Rose Alves da Silva, Leila Sandra Silva Dias, Ludinalva da Rocha Silva, José Carlos da Rocha Silva, Simone Ribeiro, Margarete dos Santos Nogueira, Aurino Alves dos Santos, Jose Carlos da Mota

Ata da Reunião Extraordinária de Audiência Pública realizada no dia vinte e quatro de maio do ano de dois mil e dezenove (24.05.19) na Câmara Municipal na rua Dionisio Pereira da Silva s/n nesta cidade. A reunião teve início às nove horas e quarenta minutos (9:40hs), tendo como coordenador o senhor Olimpio Mendes de Carvalho Neto. Após os cumprimentos o sr. Neto apresentou o tema da reunião que versará sobre a lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o ano de dois mil e vinte. Estiveram presente o senhor Nilton Pereira Cardoso - Prefeito municipal; a senhora Leila Sandra Silva Dias - Secretária Municipal da Saúde, a senhora Rose Alves - vereadora; pessoas da comunidade; o senhor José Nilton Ribeiro de Sousa - vereador. O senhor Neto explicou que os recursos e a lei Orçamentária tudo tem que está na Lei de Diretriz Orçamentária - LDO enfim, toda estruturação da prefeitura encontra-se nesta lei, onde encontra-se as receitas e as despesas, tendo como prioridade o salário dos servidores e outros recursos aplicados com outras despesas. Caso haja necessidade de recursos extras, como empréstimos tem que haver aprovação prévia pela Câmara Municipal. O repasse a câmara será de 7% sete por cento. –

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO

CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO

E A FUNDAÇÃO ASAS

Por meio deste instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO - PI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.611/0001-53, com sede na Rua Joaquim Dias de Oliveira, Bairro CENTRO, na cidade de SÃO MIGUEL DO FIDALGO - PI, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CRISTOVÃO DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.860.363-20 e Carteira de Identidade nº 153.311 SSP/PI, residente e domiciliado na cidade de SÃO MIGUEL DO FIDALGO - PI, e a FUNDAÇÃO ASAS , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.961.474/0001-50, com sede na Rua Raimundo José Dias, s/n, Bairro Centro, na cidade de São Miguel do Fidalgo - PI, doravante denominada FUNDAÇÃO, neste ato representada por seu Presidente Sr. **EDIVALDO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 18.347.681-5 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 096.310.858-13, residente e domiciliado na Rua Joaquim Dias de Oliveira, s/n, Bairro centro, na cidade de São Miguel do Fidalgo, firmam o presente convênio, devidamente demonstrado no Processo Interno de nº ____/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o auxílio financeiro à FUNDAÇÃO, para as atingir os objetivos de execução do Projeto de Atendimento de Proteção Socioassistencial à Pessoas Portadoras de Deficiência, vinculado ao Projeto de Serviços de Proteção Sócio Assistencial à Pessoas Portadoras de Deficiências, obrigando as partes a cumprir fielmente o Plano de Trabalho apresentado no processo interno nº ___ /2019 o qual, passa a integrar este Termo de Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO se obriga a realizar a transferência dos recursos financeiros oriundos do Orçamento Geral do MUNICÍPIO se compromete a transferir recursos financeiros à FUNDAÇÃO, no montante de 5.000,00 (Cinco mil reais) mês, recursos oriundo do Fundo de Participação dos Municípios;

II - proceder a publicação do presente instrumento, por Extrato, na Imprensa Oficial do Município;

III - orientar acompanhar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, avaliando resultados, de acordo com a legislações especificas;

IV - prorrogar "de ofício", a vigência deste Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao respectivo período verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto;

V - examinar cada Relatório de Execução Físico-Financeira e as Prestações de Contas relativas ao objeto do presente convênio na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO

A FUNDAÇÃO se obriga a aplicar os recursos financeiros para o atendimento sócio assistencial à pessoas portadoras de deficiência física que se encontram nos diversos bairros e vilas do

(Continua na próxima página)